



**FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS (FDSM)
FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO**

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO 2023

O Diretor da Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM), Prof. LEONARDO DE OLIVEIRA REZENDE, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do curso de graduação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/96, a Portaria Normativa n.º 40/2007, e as demais legislações pertinentes ao assunto, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2023 do curso de graduação em Direito, conforme a opção feita pelo candidato e detalhadas no texto do presente edital. **O curso tem duração de 5 (cinco) anos, em regime semestral, aulas de 2ª a 6ª feira, a serem ministradas de forma presencial e remota, bem como atividades acadêmico-pedagógicas aos sábados a serem oferecidas nos mesmos formatos. Deverá também o candidato estar ciente de que existem atividades a serem realizadas fora do horário padrão de aulas (estágios, atividades complementares, atividades de extensão, etc.), as quais serão de participação obrigatória para a conclusão do curso.** A frequência mínima exigida é de 75% da carga horária indicada na matriz curricular e a média mínima de aprovação em cada disciplina é 6 (seis) pontos. Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 55.069 de 24/11/1964, a FDSM está sediada na Av. Dr. João Beraldo, 1.075, Centro, Pouso Alegre – MG.

1. DA VALIDADE DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado deste Processo Seletivo é válido somente para o 1.º (primeiro) período do curso de graduação em Direito da FDSM, que terá início em 01 de fevereiro de 2023 (1º semestre de 2023), havendo possibilidade de aproveitamento de pontos para processos seletivos posteriores, caso sejam realizados, e se destinem ao ingresso para o 1º semestre do ano de 2023.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

A seleção para o ingresso no curso se dará de três formas a serem informadas pelo candidato no ato de preenchimento da ficha de inscrição, especificamente no campo “Forma de Ingresso”:

I – Utilização da nota do ENEM, conforme descrito no item 6 do presente edital;

II – Obtenção de nova graduação, conforme descrito no item 7 do presente edital.

III - Realização de provas para aferição de conhecimentos, conforme descrito no item 8 do presente edital.

A escolha pela utilização da nota do ENEM ou pela obtenção de nova graduação, automaticamente, também dá direito ao candidato de realizar as provas para aferição de conhecimentos, caso ele não seja classificado ou não realize a matrícula no período estabelecido para tais formas de ingresso.

3. DAS VAGAS

3.1 A instituição está autorizada pelo Ministério da Educação a oferecer 250 (duzentas e cinquenta) vagas, distribuídas em dois turnos, a saber: diurno, 80 (oitenta) vagas, uma turma; noturno, 170 (cento e setenta) vagas, divididas em duas turmas. Das vagas em oferta:

As vagas a serem disponibilizadas serão aquelas remanescentes do primeiro processo seletivo.

3.2 Das vagas em oferta.

Serão ofertadas 100 vagas divididas entre os períodos diurno e noturno;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão concorrer às vagas definidas neste Edital somente os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, de diploma de curso superior registrado ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no início das aulas, 01 de fevereiro de 2023.

4.2 A inscrição poderá ser feita presencialmente, no prédio da Faculdade de Direito do Sul de Minas, no setor “laboratório de informática” **ou preferencialmente pela Internet**, por meio do site www.fdsm.edu.br/curso-direito. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição na página da FDSM.

A inscrição somente se efetiva após o pagamento da taxa de inscrição, conforme item 5 do presente edital.

4.3 Período de inscrições: de 19 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, para todos os candidatos.

4.4 No momento do preenchimento da ficha de inscrição, especificamente no campo “Turno”, o candidato deverá fazer a escolha do turno no qual concorrerá. Na hipótese de equívoco no preenchimento, será possível a retificação desde que observados os seguintes limites: a) para os candidatos que desejam entrar pelo ENEM ou pela nova graduação até o dia 31/01/2023; b) para os candidatos que realizarão as provas para aferição de conhecimento até dia 30/01/2023. O candidato enviar a respectiva solicitação por meio do e-mail comercial@fdsm.edu.br. Após as datas indicadas, não haverá alteração de turno.

4.5 O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, após realizar sua inscrição e de acordo com o Decreto nº8.727, de 28 de abril de 2016, desejar o atendimento pelo nome social deverá encaminhar via e-mail (secretaria@fdsm.edu.br) até dia 30/11/2021, indicando os nomes civil e social, e anexando fotocópia autenticada em cartório do seu documento de identidade e cópia do comprovante de inscrição.

4.5.1 Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o e-mail deverá conter documento com a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, autorizando o uso do nome social do requerente.

4.5.2 Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender ao disposto nos termos previstos nos itens 4.5 e 4.5.1 do edital.

4.5.3 Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise e deferimento da solicitação do uso do nome social.

5. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2023 será de R\$ 15,00 (quinze reais), observado o vencimento descrito no boleto de pagamento.

5.1 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição após sua efetivação.

6. DA UTILIZAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM

6.1 O candidato que desejar utilizar o resultado por ele obtido no Enem para ingresso, deverá informar, no campo apropriado da ficha de inscrição, o seu número de inscrição no Enem, com todos os 12 algarismos. Ao preencher este campo o candidato autorizará a FDSM a obter junto ao órgão responsável pelo Banco de Resultados Oficial do Enem as notas por ele obtidas e a divulgá-las na lista de classificados.

6.2 Informação incorreta referente ao número de inscrição no Enem impossibilitará a utilização do seu resultado pelo candidato. No entanto, ele continuará apto a prestar as provas do Processo Seletivo, para concorrer a uma das vagas disponíveis.

6.3 Será possível a utilização do resultado do Enem, sendo considerado, para efeito de classificação, a nota referente à inscrição e ano informado (tendo como ano limite o ano de 2015).

6.4. Para concorrerem as vagas, os candidatos deverão ter a média das notas da prova de Linguagem, Código e suas Tecnologias e da prova de redação no Enem igual ou superior a 400 pontos (quatrocentos pontos), e nota na prova de redação maior do que zero.

6.4.1 Para a aferição da média indicada, será utilizada a seguinte fórmula:
(Nota da prova de Linguagem, Código e suas Tecnologias + Nota da redação) / 2 = média das notas.

6.5 Os candidatos que optarem pela utilização do resultado do Enem e que não ingressarem dentro da data limite, continuarão aptos e automaticamente inscritos a prestar a prova escrita, submetendo-se às regras de aprovação, classificação e matrícula, estabelecidas neste Edital.

7. DA NOVA GRADUAÇÃO

7.1 O candidato deverá enviar para o e-mail secretaria@fdsu.edu.br a comprovação de conclusão e histórico do curso superior em até cinco dias após a inscrição, tendo como data limite o dia 31/01/2023.

7.2 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios até a data indicada, não concorrerá as vagas da nova graduação, e estará automaticamente inscrito para realização da prova.

8. DAS PROVAS PARA AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO.

8.1 Serão aplicadas duas provas, no mesmo evento, sendo uma versando sobre conteúdos de Língua Portuguesa e Literatura e outra de Redação, sendo considerado apto a concorrer às vagas o candidato que se submeter a ambas as provas e obtiver o mínimo de 10% do total de pontos da prova de Língua Portuguesa e Literatura e também da prova de Redação.

8.2 Ainda que o candidato obtenha pontuação geral satisfatória, não será aprovado, sendo, conseqüentemente excluído do processo seletivo, se não obtiver o número mínimo de pontos exigidos no item 8.1.

8.3 A classificação dos candidatos será feita pelo somatório de pontos das duas provas, em ordem decrescente, respeitando-se o limite de vagas e o turno para o qual se inscreveram.

8.4 Havendo empate no total de pontos para preenchimento da última vaga, será classificado o candidato que tiver, sucessivamente:

- I - maior pontuação na Prova de Redação;
- II - maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- III - maior idade.

8.5 A prova será realizada em uma única etapa, em ambiente virtual, de forma online, conforme a orientações constantes do seguinte endereço eletrônico: <https://www.fdsm.edu.br/vestibular/passo-a-passo-prova.php>.

8.6 As provas possuem o seguinte conteúdo:

Prova de Redação (total 100 pontos).

Prova de Língua Portuguesa– prova de múltipla escolha, com 20 (vinte) questões de cinco alternativas, valendo 2 (dois) pontos cada questão (total 40 pontos).

8.7 O valor máximo total das provas é 140 (cento e quarenta) pontos.

8.8 Os programas com os conteúdos das provas estão disponíveis no endereço <https://www.fdsm.edu.br/curso-direito>.

8.9 Para evitar fraudes, o monitoramento será baseado em Inteligência Artificial e por Fiscais que farão o acompanhamento remoto durante a realização de todas as provas.

8.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição e na realização da prova, e arcará com as conseqüências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou fraudes.

8.11 Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, mesmo que online, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, entre outros.

8.12 Será automaticamente eliminado o candidato que valer-se de meios fraudulentos na inscrição e/ou durante a realização das provas.

8.13 Será possível, a critério da comissão do vestibular, a aplicação de provas agendadas, em datas diversas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do Processo Seletivo será divulgado nas seguintes datas:

- a) durante os meses dezembro de 2022 e janeiro de 2023, para os candidatos que preencherem os critérios de utilização da nota do ENEM e da nova graduação, ou que realizarem as provas online.

10. DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

10.1 O candidato portador de deficiência que implique necessidade de auxílio para realização das provas online deverá:

10.2 Dispor de documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, no qual devem constar:

- a) o nome completo do estudante;
- b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o Código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10).
- c) a assinatura e a identificação do profissional competente, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

10.3 O estudante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) poderá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.

10.4 Os documentos de que tratam os itens 10.2 e 10.3 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise e estar no formato PDF, BPM, PNG ou JPG, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação de necessidade do atendimento.

10.5 Somente serão aceitos documentos enviados no e-mail secretaria@fdsm.edu.br até dia 31/01/2023.

10.6 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, ou entregues no dia de realização da prova.

10.7 Esse candidato terá sua condição devidamente analisada pela Comissão do Processo Seletivo, sendo que, em princípio, realizará as provas nas mesmas condições dos demais, podendo, em casos excepcionais, ser designado exceções.

10.8 Na hipótese de o candidato não sinalizar sua condição, não será adotada nenhuma das providências indicadas no item anterior.

10.9 O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à SECRETARIA DA FDSM, por meio de envio de solicitação de condição especial de prova (e-mail secretaria@fdsm.edu.br), anexando atestado médico. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a possibilidade de atender às especificidades requeridas, informando ao requerente da possibilidade ou não de atendimento.

10.10 As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula deverá ser requerida obrigatoriamente através do site da FDSM.

a) os aprovados por meio do ENEM, nova graduação, ou provas agendadas: de 19 de dezembro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 22h e aos sábados, das 8h às 11h30;

11.2 O candidato que não apresentar documentação comprobatória da conclusão do ensino médio ou equivalente até dia 01/02/2023 perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação e sendo convocado outro em seu lugar, baseado nos termos do art.44, inciso II, da Lei 9.394/96.

11.3 Para a realização da matrícula, o candidato classificado deverá enviar por meio do site institucional, de maneira digitalizada, conforme material explicativo: <https://www.fds.edu.br/vestibular/passo-a-passo-matricula.php>, os seguintes documentos:

a) uma cópia do documento de identidade do candidato e, se menor ou dependente financeiramente, também de seu responsável;

- b)** uma cópia do CPF do candidato e, se menor ou dependente financeiramente, também de seu responsável (caso o número do CPF esteja no RG, esse documento não precisará ser enviado);
- c)** uma cópia da Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- d)** uma cópia do título de eleitor e do comprovante de Quitação Eleitoral;
- e)** uma cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar;
- f)** uma cópia de comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente e do respectivo histórico escolar.
- g)** no caso de cursos profissionalizantes deverão ser apresentadas uma fotocópia autenticada do diploma, e uma fotocópia autenticada do histórico escolar.
- h)** os portadores de diploma de CURSO SUPERIOR deverão apresentar uma fotocópia autenticada do diploma e, em caso de solicitação de dispensa de disciplinas, esta deve ser acompanhada pelos respectivos conteúdos programáticos e histórico.
- i)** uma foto 3 x 4 recente
- j)** comprovante de residência **atualizado**.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

Na hipótese da existência de vagas remanescentes do presente processo seletivo, a Faculdade de Direito do Sul de Minas, a instituição publicará novo edital dispondo sobre as formas de ingresso a serem utilizadas para o preenchimento das mencionadas vagas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Além dos itens já indicados no presente edital, será excluído do Processo Seletivo o candidato que praticar qualquer ato de improbidade, comportamento inadequado ou qualquer espécie de fraude na inscrição, na realização das provas e/ou na matrícula;

13.2 Em hipótese alguma haverá segunda chamada de qualquer prova do processo seletivo.

13.3 Não haverá vista, revisão ou recontagem de pontos de qualquer prova, não cabendo recursos quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.

13.4 Todas as provas serão, antes da divulgação de suas respectivas notas, revisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, independentemente de solicitação do candidato.

13.5 A excepcionalidade positiva do candidato deve ser declarada pelo CNE antes de sua inscrição no Processo Seletivo.

13.6 Esta Faculdade está credenciada ao FIES e não ao PROUNI.

13.7 Na hipótese de promulgação de legislação específica que importe na necessidade de alteração do conteúdo deste edital, será procedida a sua retificação para a respectiva adequação à norma legal, com publicação do novo texto no site da instituição, e em jornal local de notória abrangência, de preferência no mesmo em que o edital foi originalmente publicado.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.9. Serão ofertadas bolsas de estudos conforme regulamentação estabelecida pelo setor financeiro.

13.10 A instituição poderá promover campanhas específicas para a promoção do processo seletivo, estabelecendo a isenção da taxa descrita no item 5 do presente edital.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2022.



Prof. Leonardo de Oliveira Rezende
Diretor